



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de Agosto de 2004



Série

Número 102

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1124/2004

Autoriza a sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a celebrar um contrato promessa de arrendamento comercial da fracção do edifício conhecido por "Beer House".

Resolução n.º 1125/2004

Mandata a sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para proceder à atribuição do direito de exploração, em regime privativo, à sociedade denominada CLCM - Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A., de um terminal marítimo de combustíveis, incluindo a construção das respectivas infra-estruturas terrestres e marítimas necessárias ao funcionamento do mesmo, para nele proceder às operações de carga, descarga e transfeira de produtos petrolíferos e seus derivados.

Resolução n.º 1126/2004

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de "Ligação ao Boqueirão - Porto da Cruz" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1127/2004

Aprova o o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de "construção do Heliporto do Funchal" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1128/2004

Adjudica a empreitada de "construção da "E.R. 101 - Prazeres/Raposeira", ao grupo de empresas Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A./Avelino Farinha & Agrela, S.A..

Resolução n.º 1129/2004

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 3.748,00.

Resolução n.º 1130/2004

Autoriza o Instituto de Habitação a adquirir, por via do direito privado, uma parcela de terreno, com a área de 3.036 m², a desanexar do prédio rústico localizado no Sítio de Cabo Podão, Romeiras, Estreitinho, Faiais e Marco e Fonte da Pedra, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1131/2004

Rectifica a Resolução n.º 127/2004, de 28 de Janeiro.

Resolução n.º 1132/2004

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGAA a proceder ao pagamento de um subsídio, no montante global de € 27.193,39, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., a várias cooperativas que comercializam banana.

Resolução n.º 1133/2004

Aprova a alteração ao contrato-programa, celebrado a 4 de Março de 2004, com a cooperativa denominada COOPOBAMA- Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L..

Resolução n.º 1134/2004

Autoriza à Associação Desportiva Pontassolense o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da empreitada de "concepção e construção das bancadas do campo de futebol dos Canhas" até ao montante de € 372.379,68.

Resolução n.º 1135/2004

Mandata o Doutor Jaime Pereira de Lima Lucas, Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia-Geral de sócios do Académico Marítimo Madeira Andebol, S.A.D..

Resolução n.º 1136/2004

Aprova a minuta do Regulamento do Parque de Ciência e Tecnologia da Madeira.

Resolução n.º 1137/2004

Autoriza a celebração de um contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo, S.A., tendo em vista a execução de iniciativas comunitárias que se insiram no POPRAM e estejam previstas no PIDDAR, relativas ao ano 2003.

Resolução n.º 1138/2004

Autoriza a celebração de um contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo, S.A., tendo em vista a execução do Projecto Madeira Digital, cuja execução está cometida ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A..

Resolução n.º 1139/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 17, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNEL DO FAIAL".

Resolução n.º 1140/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1/1 e 97/8, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O MASSAPEZ, JANGALINHA E A VIA EXPRESSO - PORTO DA CRUZ".

Resolução n.º 1141/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 61/"A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL".

Resolução n.º 1142/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 30, 67 e 70, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL".

Resolução n.º 1143/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 85, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA".

Resolução n.º 1144/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 23/6 e 23/9, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O MASSAPEZ, JANGALINHA E A VIA EXPRESSO - PORTO DA CRUZ".

Resolução n.º 1145/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 43, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

Resolução n.º 1146/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 64, 70, 73 "B", 73 "D", 74, 83, 86, 87 e 88, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL(SANTANA), TROÇO SERRADO - LONGUEIRAE ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

Resolução n.º 1147/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 130, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIAFAL - SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE - NÓ DAACHADA".

Resolução n.º 1148/2004

Autoriza o processamento do montante de € 68.909,73 a favor da empresa SÓRESIDUOS - Recolha, Limpeza e Tratamento de Resíduos, Lda., a título de indemnizações compensatórias.

Resolução n.º 1149/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 26 a 27, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA- CAMPANÁRIO".

Resolução n.º 1150/2004

Concede o aval da Região à sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A. para garantir a operação de financiamento cuja organização e montagem foi adjudicada ao Barclays Capital e Banif - Banco de Investimento, S.A., na modalidade de empréstimo a taxa variável sob a forma de Schuldschein, pelo período de 20 anos, até ao montante de € 28.000.000.

Resolução n.º 1151/2004

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, tendo em vista a comparticipação das despesas efectuadas com a Expo Porto Santo/Nautitur 2004.

Resolução n.º 1152/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 7, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRACADO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - TERCEIRA FASE - TÚNEIS - EMBOQUILHAMENTO NASCENTE DO TÚNEL DOIS".

Resolução n.º 1153/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 2/4 (benfeitorias), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO".

Resolução n.º 1154/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 201, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FÚTEBOLSINTÉTICO EM MACHICO".

Resolução n.º 1155/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 11, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL".

Resolução n.º 1156/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 17, da secção 29, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA".

Resolução n.º 1157/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 68, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA PONTE DA LIGAÇÃO DA ESTRADA DA MAIATA À ESTRADA REGIONALCENTO E OITO - PORTO DA CRUZ".

Resolução n.º 1158/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 251 (parte) e 266 (parte), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEDADA E ACESSOS - TROÇO V- ACESSO NORTE".

Resolução n.º 1159/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 135, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

Resolução n.º 1160/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 89, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL".

Resolução n.º 1161/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela letra "B" necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALDÚZENTOS E VINTE E DOIS (MOLEDOS) E TORREÃO - MADALENADO MAR".

Resolução n.º 1162/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 72, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE".

Resolução n.º 1163/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 101 e 143, da secção 29, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1124/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- 1.º - Autorizar a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, a celebrar um contrato promessa de arrendamento comercial da fracção do edifício conhecido por "Beer House" que virá a integrar o património da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, por

reversão, implantado sobre uma parcela do domínio público marítimo da Região Autónoma da Madeira, localizada dentro do Porto do Funchal.

- 2.º - Aprovar a minuta do contrato promessa de arrendamento comercial bem como mandar o presidente do Conselho de Administração para assinar os contratos.
- 3.º - Mandar a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, para negociar as condições a estabelecer no contrato de arrendamento, a

formalizar após o registo do prédio em nome desta sociedade.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1125/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu mandar a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, para proceder à atribuição do direito de exploração, em regime privativo, à CLCM - Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, SA, de um terminal marítimo de combustíveis, incluindo a construção das respectivas infra-estruturas terrestres e marítimas necessárias ao funcionamento do mesmo, para nele proceder às operações de carga, descarga e transfeira de produtos petrolíferos e seus derivados.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1126/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de “Ligação ao Boqueirão - Porto da Cruz” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1127/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e Projecto para a obra de “Construção do Heliporto do Funchal” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1128/2004

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção da “ER 101 - Prazeres/Raposeira”, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu adjudicar a referida empreitada ao grupo de empresas Sociedade de Construções Soares da Costa, SA/Avelino Farinha & Agrela, SA, pelo montante de € 28.579.000,00 - vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 20 (vinte) meses, de acordo com a respectiva proposta condicionada, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 40, Classificação

Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1129/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 3.748,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a E.M. Cemitério da Quinta Grande e a Ribeira de Nossa Senhora - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1130/2004

Considerando a existência de uma parcela de terreno com a área de três mil e trinta e seis metros quadrados, localizado ao Sítio de Cabo Podão, Romeiras, Estreitinho, Faiais e Marco e Fonte da Pedra, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, que permitirá complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, o qual visa edificar e infra-estruturar um empreendimento habitacional de cariz social no referido município;

Considerando que, tal parcela foi seleccionada por reunir características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

Primeiro - Autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir, por via do direito privado aos senhores Gonçalo de Matos Noronha da Câmara, divorciado, residente ao Edifício Baia, Estrada Monumental, número cento quarenta e sete, Funchal, outorgando ele por si e em representação, na qualidade de procurador, de José Manuel de Matos Noronha da Câmara e mulher Maria Margarida Pinto da Mota Câmara, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Avenida Sidónio Pais, número vinte e dois, rés-do-chão, direito, Lisboa, uma parcela de terreno, com a área de três mil e trinta e seis metros quadrados, a desanexar do prédio rústico localizado ao Sítio de Cabo Podão, Romeiras, Estreitinho, Faiais e Marco e Fonte da Pedra, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, a confrontar a Norte e Leste com o Caminho da Corrida, Sul com os proprietários e Oeste com a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo vinte e seis barra um, das Secções BM e BM um, com o valor patrimonial global dois mil cento e quarenta euros e trinta e nove cêntimos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número zero zero quatro dois cinco barra três um zero cinco oito nove, o qual encontra-se registado a favor destes pela inscrição G traço vinte e cinco, a que corresponde a apresentação vinte e oito barra nove oito zero seis um sete, tudo nos termos do artigo décimo primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 Setembro.

Segundo: O preço da aquisição acima mencionada é de € 90.928,20 (noventa mil novecentos vinte e oito euros e vinte cêntimos), tendo essa despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica zero dois barra zero dois traço zero sete ponto zero um ponto zero um ponto.

Terceiro: É aprovada a minuta da escritura que formalizará as aquisições mencionadas nos pontos anteriores, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1131/2004

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 127/2004, de 28 de Janeiro, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

“1 - Autorizar a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais a atribuir, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003, de 3 de Janeiro, indemnizações compensatórias às empresas para a cobertura dos encargos de transporte dos óleos usados recolhidos e enviados para as unidades de tratamento prévio e/ou regeneração no Continente, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2003.”

Deve ler-se:

“1 - Autorizar a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais a atribuir, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003, de 31 de Dezembro, indemnizações compensatórias às empresas para a cobertura dos encargos de transporte dos óleos usados recolhidos e enviados para as unidades de tratamento prévio e/ou regeneração no Continente, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2003.”

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1132/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGAA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 27.193,39 euros, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola de Produtores de Frutas da Madeira, CRL20.238,07€

- COOPOBAMA- Cooperativa Agrícola de Produtores de Banana da Madeira, CRL ...6.955,32€

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1133/2004

Considerando que a Organização Comum de Mercado para o sector das bananas, criada pelo Regulamento (CEE) n.º 404/93, do Conselho, de 13 de Fevereiro, com a última redacção que lhe

foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2587/2001, do Conselho, de 19 de Dezembro, prevê a atribuição de uma ajuda comunitária com o objectivo de garantir a manutenção da produção comunitária e de não colocar os produtores comunitários numa situação menos favorável da que existia à data da criação da Organização Comum de Mercado;

Considerando que a criação dessa ajuda comunitária visava cobrir as perdas de rendimento eventualmente decorrentes da aplicação da Organização Comum de Mercado;

Considerando que os “handicaps” específicos e permanentes que caracterizam a produção regional, como sejam a orografia e a dimensão muito reduzida da produção no contexto do mercado comunitário, e as características do mercado continental, têm conduzido a que os preços de venda da banana regional sejam significativamente inferiores aos verificados nas outras regiões produtoras da União Europeia;

Considerando que o método de cálculo da ajuda comunitária penaliza as regiões de produção de pequena dimensão, cujos preços de mercado sejam significativamente inferiores à média comunitária;

Considerando que apenas em Junho de 1998, em declaração ao Conselho, a Comissão, reconhecendo as condições específicas regionais, comprometeu-se a garantir que, nos termos do disposto no n.º 6 do Artigo 12.º do Regulamento (CEE) n.º 404/93, seja concedida, se necessário, uma ajuda suplementar aos produtores da Madeira cujo rendimento médio seja significativamente inferior à média comunitária, devendo essa ajuda cobrir 75% da diferença entre o rendimento médio desses produtores e a média comunitária;

Considerando que até essa data o rendimento final na Região Autónoma da Madeira foi significativamente inferior ao rendimento de referência, e que a majoração aplicada após a Declaração da Comissão de Junho de 1998 apenas atenua o diferencial entre o rendimento final e o rendimento de referência;

Considerando que a última reforma da Organização Comum de Mercado para o sector das Bananas, em consequência da resolução do diferendo que opôs a União Europeia a países terceiros fornecedores de banana e outras partes interessadas no comércio da banana, conduziu a uma maior abertura do mercado e pode conduzir no médio prazo a uma diminuição significativa do regime de protecção;

Considerando que face às novas perspectivas de evolução do mercado europeu da banana as organizações de produtores devem proceder a uma profunda reestruturação do sector de forma a responder de forma eficaz às dificuldades que têm que enfrentar;

Considerando que a reestruturação do sector deve passar por uma racionalização de custos e a uma concentração da oferta a qual conduz a uma redução do número de organizações de produtores do sector;

Considerando que as organizações de produtores não fizeram repercutir nos produtores essa diminuição de rendimentos, pagando aos seus associados um valor pela banana comercializada que não tinha em conta os preços de mercado, mas o rendimento de referência comunitário, com consequências negativas ao nível da sua situação económico-financeira;

Considerando que está em curso um importante processo de reestruturação do sector, tendo sido inclusivamente criado um Grupo de Trabalho para o efeito, com representantes da ex-Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e da ex-Secretaria Regional da Agricultura, Florestas e Pescas;

Considerando que é fundamental suprir o défice das Cooperativas de Banana, criado pelo método da ajuda compensatória;

Considerando a importância que o sector da banana assume na Região Autónoma da Madeira, ao nível económico, social e ambiental, é necessário garantir às organizações de produtores os meios financeiros necessários que viabilizem a reestruturação em curso;

Considerando que através da Resolução n.º 285/2004, de 4 de Março, alterada pela Resolução n.º 384/2004, de 25 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, e a Cooperativa COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., tendo em vista a viabilização da reestruturação em curso;

Considerando que nos termos da referida Resolução, de 4 de Março, o contrato-programa teve início à data de 1 de Janeiro de 2004 e finda a 31 de Dezembro de 2004 e que para a sua execução foi concedida uma participação financeira no valor máximo de 200.000,00 euros;

Considerando que a ajuda compensatória para a banana comercializada no ano de 2003 foi fixada a um nível mais baixo do que o previsto;

Considerando o elevado interesse regional no alcançar deste objectivo e da necessidade de reajustar o contrato-programa existente às novas necessidades, optimizando a concretização dos resultados a atingir;

Considerando o disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/89/M, de 30 de Novembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu:

- 1 - Aprovar a alteração ao contrato-programa, celebrado a 4 de Março de 2004, com a COOPOBAMA- Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., ao abrigo da Resolução n.º 285/2004, de 4 de Março, alterada pela Resolução n.º 384/2004, de 25 de Março, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução.
- 2 - Autorizar o reforço da comparticipação financeira, em 160.000 euros, passando o limite da comparticipação financeira global para o valor máximo de 360.000 euros.
- 3 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa.
- 4 - Mandatar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, através dos seus representantes legais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa.
- 5 - A presente despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, classificação económica 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1134/2004

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar à Associação Desportiva Pontassolense o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da empreitada de “concepção e construção das bancadas do campo de futebol dos Canhas”, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 595/2003 até ao montante de 372.379,68 €, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2004	-	4.839,50€
Ano económico de 2005	-	14.479,00€
Ano económico de 2006	-	14.479,00€
Ano económico de 2007	-	14.479,00€

Ano económico de 2008	-	23.604,70€
Ano económico de 2009	-	41.749,20€
Ano económico de 2010	-	41.706,70€
Ano económico de 2011	-	41.662,70€
Ano económico de 2012	-	41.616,90€
Ano económico de 2013	-	41.569,50€
Ano económico de 2014	-	41.520,30€
Ano económico de 2015	-	41.469,20€
Ano económico de 2016	-	41.416,20€
Ano económico de 2017	-	41.361,30€
Ano económico de 2018	-	41.304,20€
Ano económico de 2019	-	27.503,40€

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 08.07.01 do Projecto 8, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1135/2004

Considerando que o “Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD” necessita de reunir a Assembleia-Geral de sócios, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu mandar o Doutor Jaime Pereira de Lima Lucas, Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região, participar na reunião da Assembleia-Geral de sócios do “Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD”, que terá lugar no próximo dia 25 de Agosto de 2004, pelas 18h00 horas, na sede do I.D.R.A.M - Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.”

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1136/2004

Considerando que o Parque Científico e Tecnológico da Madeira assume importância decisiva no desenvolvimento económico e cultural da Região;

Considerando que o referido Parque está a ser objecto de reformulação estrutural, com o escopo de se proceder à sua ampliação, designadamente com a construção de infra-estruturas de diversa índole, como sejam o complexo de piscinas olímpicas, a biblioteca arquivo da região, o centro de estudos de história do Atlântico, o campo de jogos e o pavilhão multi-usos;

Considerando que pela Resolução n.º 1454/2002 de 22 de Novembro se autorizou a concessão de exploração e manutenção do referido Parque à sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A.

Considerando que o contrato de concessão de exploração e manutenção do Parque de Ciência e Tecnologia da Madeira foi celebrado no dia 11 de Junho de 2003, o qual prevê que para o enquadramento dos utentes, do seu acesso e das actividades a desenvolver no Parque e suas instalações comuns, deverá ser estabelecido o Regulamento do Parque de Ciência e Tecnologia da Madeira;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

Aprovar a minuta do Regulamento do Parque de Ciência e Tecnologia da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1137/2004

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à montagem e preparação de candidaturas e ao desenvolvimento e execução de iniciativas com apoio comunitário que se insiram no POPRAM e estejam previstas no PIDDAR, para o ano 2003;

Considerando o elevado interesse regional, num trabalho de dimensão, impacto e qualidade positivas para o desenvolvimento da Região e da população madeirense;

Considerando estar devidamente comprovada a aptidão técnica do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A. designadamente, no desenvolvimento de projectos anteriores e similares aos descritos nesta Resolução;

Considerando ainda que se tem por objectivo a manutenção da execução e a cobertura dos custos indirectos decorrentes de candidaturas a iniciativas com participação comunitária no âmbito do POPRAM e previstas no PIDDAR, com o escopo fundamental de concretização plena de várias prerrogativas de interesse regional prioritário e em articulação com a política definida pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que pela Resolução n.º 1201/2002 de 3 de Outubro se celebrou um contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo, S.A., com vista à execução das iniciativas comunitárias, com a respectiva contraprestação financeira para o ano 2001 e que pela Resolução n.º 1145/2003 de 11 de Setembro foi alterado o valor da contraprestação financeira;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista a execução de iniciativas comunitárias que se insiram no POPRAM e estejam previstas no PIDDAR, relativas ao ano 2003, cuja execução seja ou esteja cometida ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 2 - Dispensar a respectiva aquisição de concurso público ou limitado, e ainda de consulta, ao abrigo da alínea d) do n.º1 do artigo 86.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços, que tem carácter plurianual, com início reportado a Janeiro de 2003 e término em 31 de Dezembro de 2006;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do contrato de prestação de serviços a celebrar com o Madeira Tecnopolo, S.A.;

5 - No âmbito do presente contrato, o primeiro outorgante concederá uma contraprestação financeira ao segundo outorgante cujo montante máximo será de 440.000,00 euros (quatrocentos e quarenta mil euros) com a seguinte periodicidade: 120.000 euros (cento e vinte mil euros) no ano 2004; 160.000 euros (cento e sessenta mil euros) no ano 2005 e 160.000 euros (cento e sessenta mil euros) no ano 2006. A contraprestação é referente à montagem e preparação de candidaturas e/ou execução das iniciativas com apoio comunitário, para o ano de 2003, sendo o processamento das contraprestações proporcional aos custos imputáveis ao andamento dos projectos; os montantes têm IVA à taxa legal em vigor incluído;

6 - As despesas referentes aos contratos têm cabimento orçamental na Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 05, Classificação Económica 02.02.25 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1138/2004

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à montagem e preparação de candidaturas e ao desenvolvimento e execução de iniciativas com apoio comunitário que se insiram no POPRAM e estejam previstas no PIDDAR;

Considerando o elevado interesse regional, num trabalho de dimensão, impacto e qualidade positivas para o desenvolvimento da Região e da população madeirense;

Considerando estar devidamente comprovada a aptidão técnica do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A. designadamente, no desenvolvimento de projectos anteriores e similares aos descritos nesta Resolução;

Considerando ainda que se tem por objectivo a manutenção da execução e a cobertura dos custos indirectos decorrentes de candidaturas a iniciativas com participação comunitária no âmbito do POPRAM e previstas no PIDDAR, com o escopo fundamental de concretização plena de várias prerrogativas de interesse regional prioritário e em articulação com a política definida pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que pela Resolução n.º 1200/2002 de 3 de Outubro se celebrou um contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo, S.A., com vista à execução do Projecto Madeira Digital, com a respectiva contraprestação financeira para o ano 2001 e que pela Resolução 1146/2003 de 11 de Setembro foi alterado o valor da contraprestação;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista a execução do Projecto Madeira Digital, cuja execução está cometida ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 2 - Dispensar a respectiva aquisição de concurso público ou limitado, e ainda de consulta, ao abrigo da alínea d) do n.º1 do artigo 86.º, do D.L. n.º197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços, que tem carácter plurianual, com início reportado a Janeiro de 2003 e término em 31 de Dezembro de 2006;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga dos contratos de prestação de serviços a celebrar com o Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 5 - No âmbito do presente contrato, a Região concederá uma contraprestação financeira ao Madeira Tecnopolo cujo montante máximo será de 850.000,00 euros (oitocentos e cinquenta mil euros), a seguinte periodicidade: 2004 - 100.000 euros (cem mil euros); 2005 - 375.000 euros (trezentos e setenta e cinco mil euros); 2006 - 375.000,00 euros (trezentos e setenta e cinco mil euros), referentes à preparação e acompanhamento do Projecto Madeira Digital, no ano 2003, sendo o processamento da contraprestação proporcional ao prosseguimento do Projecto; os montantes têm IVA à taxa legal em vigor incluído;
- 6 - As despesas referentes aos contratos têm cabimento orçamental na Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 03, Classificação Económica 02.02.25 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1139/2004

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dezassete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNEL DO FAIAL” em que são cedentes João Teixeira Velloza Júnior e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1140/2004

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números um barra um e noventa e sete barra oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O MASSAPEZ, JANGALINHA E A VIA EXPRESSO - PORTO DA CRUZ” em que são cedentes Francisco Mendonça Furtado e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1141/2004

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número sessenta e um barra “A”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL” em que são expropriados Manuel dos Santos Menezes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1142/2004

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números trinta, sessenta e sete e setenta, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL” em que são expropriados Manuel dos Santos Menezes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1143/2004

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA” em que são cedentes Virgílio Sousa Encarnação e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1144/2004

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 23/6 e 23/9, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O MASSAPEZ, JANGALINHA E A VIA EXPRESSO - PORTO DA CRUZ” em que são cedentes José Basílio Correia Nóbrega e mulher Ana Maria Correia de Sousa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1145/2004

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 43, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO” em que são cedentes Bernardo de Lima Frango e consorte Maria Lígia Cardoso Frango;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1146/2004

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números sessenta e quatro, setenta, setenta e três letra “B”, setenta e três letra “D”, setenta e quatro, oitenta e três, oitenta e seis, oitenta e sete e oitenta e oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONALCENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA), TROÇO SERRADO - LONGUEIRA E ALTERAÇÕES AO PROJECTO” em que são cedentes José Vieira Barcelos e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1147/2004

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE - NÓ DA ACHADA” em que são expropriados Manuel Agostinho Teixeira da Silva e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1148/2004

AResolução n.º 127/2004, de 28 de Janeiro, prevê a atribuição de indemnizações compensatórias às empresas que promovem o reencaminhamento dos óleos usados para as unidades de tratamento prévio e/ou regeneração no Continente.

É de interesse público a salvaguarda e protecção do ambiente dando um adequado destino àqueles óleos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar o processamento à empresa SÓRESIDUOS - Recolha, Limpeza e Tratamento de Resíduos, Lda., a título de indemnizações compensatórias, o montante de 68.909,73 euros;
- 2 - A presente despesa tem cabimento na secretaria 10, capítulo 50, divisão 55, subdivisão 03, classificação económica 02.02.10.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1149/2004

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números vinte e seis a vinte e sete, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E TRINTA - CAMPANÁRIO” em que são expropriados os herdeiros de Zacarias Correia dos Reis;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1150/2004

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M de 1 de Julho, a Administração dos Portos da RAM, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, é transformada em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, totalmente detidos pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as atribuições da Administração dos Portos da RAM em matéria de prestação de serviços públicos portuários é assegurada pela APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;

Considerando que a APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A. está a realizar um investimento de modernização e racionalização do sistema portuário da Região Autónoma da Madeira, com a transferência de toda a actividade comercial de contentores para o porto do Caniçal e vocacionando o porto do Funchal para o transporte de passageiros, o apoio a cruzeiros e a actividades náuticas de recreio e de desporto e, por outro lado,

afectar a terminais e cais especializados e espalhados pela ilha, a gestão de graneis sólidos e líquidos e de extracção de inertes, bem como a modernização das infraestruturas do porto do Porto Santo;

Considerando que a concretização do Plano de Desenvolvimento das Infraestruturas Portuárias da Região Autónoma da Madeira constitui uma das prioridades estratégicas previstas no Plano de Desenvolvimento Económico e Social para o período 2000-2006, pelos seus evidentes benefícios económicos e sociais e ambientais para a Região Autónoma da Madeira, criando condições para potenciar a actividade privada, de forma directa ou indirecta;

Considerando que pela natureza dos investimentos e os avultados meios monetários necessários à sua concretização, o seu financiamento envolverá fundos públicos comunitários do III QCA, nomeadamente do Fundo de Coesão e POPRAM III.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A., nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/M de 24 de Julho, para garantir a operação de financiamento cuja organização e montagem foi adjudicada ao Barclays Capital e Banif - Banco de Investimento, S.A, na modalidade de empréstimo a taxa variável sob a forma de Schuldschein, pelo período de 20 anos, até ao montante de 28.000.000€ e destinado a financiar o Plano de Investimentos e de Actividades da APRAM, S.A. do ano 2004.
- 2 - Fixar a taxa de garantia nula, nos termos da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro de 2002, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 de 30 de Janeiro.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo Certificado de Aval, que contém as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1151/2004

Considerando que a realização da Expo Porto Santo/ Nautitur 2004, constitui um cartaz de extrema importância para o desenvolvimento sócio económico da Ilha do Porto Santo;

Considerando que se trata de um certame que contribui fortemente para a dinamização da actividade económica e regional e para o incremento da cooperação entre as empresas locais e outras não sediadas no Porto Santo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do número um do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto do IDE RAM publicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de Novembro, a celebração de um contrato-programa com a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, tendo em vista a comparticipação das despesas efectuadas com a Expo Porto Santo/Nautitur 2004.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à ACIPS - Associação Comercial e

Industrial do Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá 100.000,00€.

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que terá início após a sua assinatura e término a 31 de Março de 2005.
- 4 - Adespesa emergente tem cabimento rubrica 05.07.01 do projecto "01-03 Apoio à Cooperação Empresarial, do orçamento de Investimentos do Plano do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do ano de 2004."

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1152/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número sete, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - TERCEIRA FASE - TÚNEIS - EMBOQUILHAMENTO NASCENTE DO TÚNEL DOIS", em que são cedentes Manuel Gonçalves da Silva e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1153/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número dois barra quatro (benfeitorias), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO", em que é expropriada Maria Isabel de Gouveia Viveiros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1154/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número duzentos e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO EM MACHICO", em que é expropriada Maria Isabel de Gouveia Viveiros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1155/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número onze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”, em que são expropriados João Fernandes e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1156/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número dezassete da secção vinte e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”, em que são expropriados Ana Pereira Mendonça e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1157/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número sessenta e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA PONTE DA LIGAÇÃO DA ESTRADA DA MAIATA À ESTRADA REGIONAL CENTO E OITO - PORTO DA CRUZ”, em que são expropriados Emanuel Júlio Gomes de Spínola e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1158/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números duzentos e cinquenta e um (parte) e duzentos e sessenta e seis (parte), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEDADA E ACESSOS - TROÇO V - ACESSO NORTE”, em que são cedentes Maria Adelina de Andrade e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região

Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1159/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta e cinco, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADAREGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes os herdeiros de José Gregório Dias;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Resolução n.º 1160/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”, em que é expropriada Maria dos Santos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1161/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela letra “B” necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E DOIS (MOLEDOS) E TORREÃO - MADALENADO MAR”, em que são cedentes Maria José Sousa Abelha e outra;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - OPRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1162/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 72, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIAFIAIAL - SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE”, em que são cedentes Manuel Rufino de Mendonça e mulher Maria Isabel Teixeira da Silva;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

Resolução n.º 1163/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Agosto de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e um e cento e quarenta e três da secção vinte e nove, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DAPEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”, em que é expropriada Ana de Mendonça Rodrigues;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Eduardo Anónio Brazão de Castro.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)